



PODER LEGISLATIVO

# DIÁRIO DA CÂMARA

ISSN 2965-3495

Instituído pela Lei Municipal Nº 318 de 21 de Março de 2019



VOLUME 6, Nº 196/2024, ITINGA DO MARANHÃO-MA, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### PUBLICAÇÕES

#### LEIS

LEI Nº 486/2024. ....	1
LEI Nº 487/2024. ....	1
LEI N 488/2024 .....	2

## PUBLICAÇÕES

### LEIS

LEI Nº 486/2024.

Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais no site oficial do Município de Itinga do Maranhão - Maranhão.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, **APROVOU** E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** O Poder Executivo promoverá a divulgação, no site oficial do Município de Itinga do Maranhão - MA, dos seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I - Nome dos Conselhos Municipais;
- II - Dados para contato com o Conselho (telefone, e-mail e endereço);
- III - Calendário contendo as datas de reuniões a realizar-se;
- IV - Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.
- VI - Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa.

**Parágrafo único.** Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias após a sua confecção.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2024.

**Fabiano Alves Bezerra**  
Presidente da Câmara de Vereadores

### LEIS

LEI Nº 487/2024.

Dispõe sobre a publicação dos currículos de todos os ocupantes de cargos comissionados vinculados ao Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão – Maranhão.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, **APROVOU** E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Esta Lei torna obrigatória a publicação do currículo de todos os ocupantes de cargos comissionados vinculados ao Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão - Maranhão.

**Parágrafo único.** A publicação de que trata o *caput* deste artigo será realizada na página oficial da Prefeitura de Itinga do Maranhão, na internet.

**Art. 2º.** A publicação do currículo de que trata o art. 1º desta Lei no site oficial da Prefeitura deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I - Nome completo, conforme nomeação;
- II - Nível de escolaridade;
- III - Experiência profissional;
- IV - Informações básicas de profissionalização.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2024.

**Fabiano Alves Bezerra**  
Presidente da Câmara de Vereadores

## LEIS

LEI N 488/2024

**INSTITUI NORMA DA TARIFA DE COBRANÇA DA TAXA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA/ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MARANHÃO.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, **APROVOU** E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica instituída que a tarifa de *água/esgoto* do Município somente sofrerá reajuste, com o intuito de aumento da tarifa, obrigatoriamente deverá ser regulamentada com aprovação dos vereadores do Município de Itinga do Maranhão/Maranhão e quando houver reajuste deverá obedecer sempre como limite o índice inflacionário do ano de acordo com o conselho monetário nacional, não podendo exceder o aumento a 3% ao ano do valor da tarifa cobrada.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2024.

---

**Fabiano Alves Bezerra**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**



## **Diário Oficial do Legislativo Municipal**

*Instituído pela Lei Municipal Nº 318 de 21 de Março de 2019*

Rua Aulídia Gonçalves, S/N, - Vila Emanoella.

Itinga do Maranhão-MA

CEP 65939-000

[www.cmitinga.ma.gov.br](http://www.cmitinga.ma.gov.br)

**Fabiano Alves Bezerra**

**Presidente**

**Nilson Normandes Strenzke Filho**

**Assessor Jurídico**

---